

**VOTO Nº 01/2021/SEI/DIRE4/ANVISA**

Processo nº 25351.937561/2020-69

Expediente nº **0066893/21-6**

Analisa solicitação de esgotamento de rotulagem da empresa LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, referente ao produto STARTCLOR.

Área responsável: COISC/GIALI/GGFIS

Relator: Romison Mota

1. Relatório

Trata-se de solicitação da empresa LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIOS S/A, CNPJ 22.685.341/0001-80, de esgotamento de estoque de rótulos do produto saneante STARTCLOR, processo 25351.058542/2008-88, registro nº 3.1282.0312 pelo prazo de 200 dias, em razão da aprovação de novos rótulos em 03/11/2020 e da impossibilidade de esgotar os rótulos anteriores no prazo de 60 dias.

2. Análise

Após as manifestações das áreas técnicas envolvidas e considerando a NOTA TÉCNICA Nº 95/2020/SEI/COISC/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA (1280275) observa-se que o novo rótulo foi peticionado (e aprovado) em função, unicamente, de mudança de razão social e endereço da matriz, o que não impede a rastreabilidade do produto e garante a manutenção das frases de segurança no rótulo antigo.

Desta forma as áreas técnicas concluem por não haver risco sanitário associado ao esgotamento da rotulagem, no prazo pretendido pela empresa.

3. Voto

Diante das informações apresentadas na instrução processual, VOTO pelo DEFERIMENTO do pleito de esgotamento de rotulagem do produto STARTCLOR, no prazo de 200 dias a contar da aprovação do novo rótulo (03/11/2020).

Este é o Voto que encaminho à decisão por esta Diretoria Colegiada.

Romison Rodrigues Mota
Diretor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor Substituto**, em 06/01/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1288418** e o código CRC **ED8C7A76**.

Referência: Processo nº 25351.937561/2020-69

SEI nº 1288418